

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023 - SETUR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Turismo - SETUR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a realização de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a contratação de pessoa jurídica especializada em aluguel de brinquedos tipo pula-pula, escorregador, mesa de totó, além de serviços de auxiliares e alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de realizar evento esportivo no dia 22 de outubro de 2023, na Estrada Branco da Rosa no bairro Poço Dantas.

1.2. Para o mapa de preços foram levantados 03 (três) orçamentos de empresas da região, ao qual se fixou o menor valor.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Turismo do Município de Juiz de Fora necessita da locação de brinquedos infantis com a finalidade de organizar um evento cujo objetivo é promover atividades saudáveis que desenvolvam a criatividade, a socialização combatendo o sedentarismo.

2.2. Considerando a importância desta ação para a promoção da saúde e recreação, a SETUR visa promover atividades lúdicas e saudáveis, mediante a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos, serviços de auxiliares, e distribuição de alimentos a fim de oportunizar o desenvolvimento de práticas esportivas e de lazer, com objetivo de levar diversão e incentivar hábitos saudáveis a todas as crianças.

2.3. O evento esportivo é uma oportunidade única de proporcionar à periferia atividades coletivas gratuitas que possibilitem a socialização e a valorização do esporte. Assim, é de extrema importância viabilizar ações que promovam o protagonismo da periferia, nestes espaços que são comumente estigmatizados pela sociedade.

2.4. A contratação se dará em atendimento ao recurso proveniente de Emenda Parlamentar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Contratação de pessoa jurídica com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. A licitação será por DISPENSA NÃO ELETRÔNICA, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, sem disputa de lance.

3.3. Para a contratação da empresa será considerada experiência anterior na área de prestação de serviços de organização de eventos tanto na cidade de Juiz de Fora quanto em cidades do entorno, como Cataguases, Matias Barbosa, Chácara, Estrela Dalva e Simão Pereira.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado uma vez que sua ausência não implica em inadequação ao andamento do planejamento, considerando as especificidades da contratação conforme informado no item anterior.

4. DA ENTREGA

4.1. Os equipamentos locados requisitados deverão ser entregues pela contratada em locais a serem indicados pela contratante, observando-se data, local e horário do evento.

4.2. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço emitida pela Unidade Gestora - Secretaria de Turismo - SETUR, na qual deverá conter: evento a ser atendido, local de entrega, descrição do(s) equipamento(s), quantitativo, valor unitário e global, assim como a justificativa para a solicitação dos serviços.

4.3. A montagem, desmontagem, assistência/manutenção durante o período de locação será por conta da empresa contratada. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. A montagem da disposição/distribuição dos equipamentos será orientada por um funcionário da secretaria solicitante.

4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar monitores/auxiliares em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização dos brinquedos infláveis conforme a idade das crianças.

4.6. O monitor deverá ser pessoa capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

4.7. Todos os monitores solicitados para cada equipamento deverão estar devidamente identificados com uniformes.

4.8. A SETUR reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Comunicar à SETUR, qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

5.3. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.4. Assistir à Secretaria de Turismo - SETUR em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

5.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos tributários, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços, de forma a eximir a SETUR de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.7. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da SETUR.

5.8. Informar expressamente a SETUR, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços.

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Secretaria de Turismo - SETUR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

5.11. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SETUR.

5.12. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que

não atenda ao especificado. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações do edital.

5.13. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.14. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à licitante vencedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SETUR de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

5.18. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

5.19. Executar o fornecimento dos materiais em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento do Município.

5.20. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.21. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

5.22. Assistir à SETUR em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

5.23. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA. A movimentação dos materiais até o local do evento é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA ou da transportadora, não sendo a SETUR, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SETUR

6.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

6.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

6.5. Comunicar à contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

6.6. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. Proporcionar à contratada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

6.8. Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

6.9. Impedir que terceiros executem a contratação.

6.10. Efetuar o pagamento a contratada, no prazo e condições estipuladas, por meio de crédito em conta

corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

6.11. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado desta contratação será de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento da Secretaria de Turismo - SETUR, dotação de número UG: 661100 Ação: 23.695.0016.2259.0000 N.D: 3.3.90.39 Fonte: 1.500.009.004

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo fiscal da contratação, efetuando o pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados e autorizados pela SETUR.

10.2. O pagamento será efetuado pela SETUR, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

10.3. Será procedida consulta quanto à regularidade fiscal da contratada, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto do **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.1.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela

Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA à aplicação de advertência ou multa que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

11.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **11.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **11.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

11.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

11.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.9. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

11.10. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela contratada, como relevante.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela SETUR ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da SETUR.

13.2. A SETUR atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.3. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

13.4. A SETUR não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados,

salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

13.6. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela SETUR.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Seguir rigorosamente o presente termo.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de brinquedo pula-pula Medida: 4,00 x 2,10 com escada para subir e descer e tela de proteção - Suporta até 150kg.	UNID.	01	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Locação de mesa de totó Mesa de totó 1,40 x 0,80m	UNID.	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
3	Locação de brinquedo tipo escorregador. Medida: 2,30 x 3,30 x 2,50 - Suporta até 70 kg e recomendado para crianças de até 12 anos.	UNID.	01	R\$1.300,00	R\$1.300,00
4	Serviço de Staff Tem a função de ficar nos brinquedos controlando o acesso, organizando filas, auxiliando as crianças e zelando pela segurança durante as atividades.	UNID.	20	R\$120,00	R\$1.200,00
5	Serviço de Recreador Promover atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social.	UNID.	10	R\$300,00	R\$3.000,00
6	Serviço de Coordenador Coordenar e supervisionar as atividades de lazer, prestando orientação e apoio administrativo, técnico e operacional aos participantes e colaboradores, visando o atendimento e o bom funcionamento do evento.	UNID.	03	R\$ 500,00	R\$1.500,00
7	Serviço de DJ Montagem, desmontagem, operação dos equipamentos de som e locução do evento.	UNID.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	Algodão Doce	UNID.	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

9	Pipoqueiro	UNID.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
10	Água Mineral	UNID.	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
11	Banana	KG	50	R\$ 3,50	R\$ 525,00
12	Maçã	KG	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
13	Medalhas	UNID.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
14	Cronometragem	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL: R\$ 20.000					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C74-8BEF-7264-B4FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CARMO RODRIGUES (CPF 926.XXX.XXX-68) em 20/10/2023 17:15:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3C74-8BEF-7264-B4FB>